

CARTA DO RIO DE JANEIRO

O COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, reunido na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 26,27 e 28 de agosto de 2015, ao término dos trabalhos do 69º ENCOGE – ENCONTRO DO COLÉGIO PERMANENTE DE CORREGEDORES-GERAIS DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL, deliberou o seguinte:

- 1) CRIAR Comissão de Corregedores-Gerais para atuar junto ao CNJ, objetivando a adequação das disposições do novo Código de Processo Civil às realidades dos Tribunais Estaduais e de suas Corregedorias;
- 2) PROPOR a dilação do prazo de *vacatio legis* do novo Código de Processo Civil;
- 3) REPUDIAR a PEC 471/2005 que, contrariando as decisões do STF, permite aos responsáveis e substitutos que sejam efetivados nas atuais delegações extrajudiciais sem concurso público;
- 4) APOIAR a aprovação do PL do Senado 368/2013, que dispõe sobre a demarcação e a legitimação de posse para fins de regularização fundiária rural de interesse social de áreas ocupadas por agricultores familiares;
- 5) MANIFESTAR frontal contrariedade a qualquer iniciativa de edição de ato normativo infraconstitucional visando à transferência de atividades de Registros Públicos à iniciativa privada ou outros órgãos públicos, excluindo-as do sistema constitucional (art. 236, CF) em que sua fiscalização, controle e regulamentação competem exclusivamente ao

Poder Judiciário (PL 1775/2015; Rep. Geral – STF/RE 611.639/RJ; ADIs 4.333 e 4.227).

6) REPUDIAR qualquer tentativa de interferência nas atividades das Corregedorias estaduais através de órgão estranho à ordem constitucional;

7) APOIAR a iniciativa da Associação Nacional de Desembargadores – ANDES e conclamar o Presidente do Supremo Tribunal Federal a observar o princípio da simetria quanto a idade da aposentadoria compulsória a todos sem qualquer distinção.

8) APOIAR a proposta de minuta de Provimento apresentada pelo Min. Herman Benjamin para as Corregedorias Gerais que ainda não possuem norma sobre a averbação da reserva legal.

9) INCENTIVAR a criação de assessoria de comunicação nas Corregedorias Gerais de Justiça com a finalidade de fortalecer a atuação institucional do Poder Judiciário junto à sociedade.

10) ADERIR ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC.

11) INCENTIVAR iniciativas de apoio e monitoramento que visem alcançar a celeridade na tramitação e a valorização da jurisdição das ações civis públicas e ações de improbidade administrativa.

12) APOIAR a iniciativa da AMB na luta para aprovação da PEC 63 que trata do adicional por tempo de serviço para a Magistratura Nacional.

Rio de Janeiro, RJ, 28 de agosto de 2015.



Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Maranhão

Presidente do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais do Brasil

Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Carmo Antônio de Souza

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas

Desembargador José Olegário Monção Caldas

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Diracy Nunes Alves

Corregedora-Geral da Região Metropolitana de Belém-PA



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115 - 7ª e 8ª andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJCEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000

E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Corregedora-Geral das Comarcas do Interior – PA

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Romeu Gonzaga Neiva

Corregedor-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo

Desembargador Gilberto Marques Filho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Desembargador Julizar Barbosa Trindade

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Desembargador Antônio Sérvulo dos Santos

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador Arnóbio Alves Teodósio

Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba

Desembargador Eugênio Achille Grandinetti

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Desembargador Eduardo Augusto Paurá Peres

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

Desembargador Francisco Saraiva Dantas Sobrinho

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Desembargador Tasso Caubi Soares Delabary

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia

Desembargadora Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Roraima



CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Av. Erasmo Braga, 115 - 7ª e 8ª andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJCEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000

E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br



Desembargador Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Sergipe - Representado pela Juíza Elbe Maria Franco do Prado de Carvalho

Desembargador Luiz César Medeiros

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

Ricardo Orofino da Luz Fontes - Vice-Corregedor da Justiça do Estado de Santa Catarina

Desembargador Hamilton Elliot Akel

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins

